

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo -
SISLOG
113375

Número do Processo - SEI
202500005008220

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026

0.1. Alinhamento Estratégico:

I - **1.4.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

1.5. Alinhamento com o Plano Estadual de Educação

Meta: Garantir que todas as unidades escolares disponham de utensílios adequados para o serviço de alimentação escolar, promovendo a segurança alimentar e melhores condições para os alunos.

1.6. Alinhamento com o PPA

- Programa:** 1008 ? EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
- Ação:** 2022 ? Modernização das Unidades Jurisdicionadas da Educação
- Produto:** 8243 ? Melhoria das condições de trabalho e segurança alimentar.

Justificativa da Contratação:

1.7. A presente contratação justifica-se pela necessidade do uso de tigelas de vidro temperado nas unidades escolares, uma escolha fundamentada em critérios de segurança alimentar, higiene, durabilidade e sustentabilidade, diferentemente dos materiais plásticos ou descartáveis, o vidro temperado não libera substâncias químicas nocivas quando exposto a altas temperaturas ou alimentos ácidos, garantindo a integridade e qualidade das refeições servidas aos alunos.

Além disso, o vidro temperado possui alta resistência a impactos térmicos e mecânicos, reduzindo significativamente a necessidade de reposição frequente dos utensílios e, conseqüentemente, gerando economia a longo prazo. Sua superfície lisa e não porosa impede a proliferação de microrganismos, facilitando a higienização e eliminando riscos de contaminação cruzada, um aspecto essencial no ambiente escolar, principalmente em um contexto de reforço às medidas sanitárias e à prevenção de doenças.

A substituição de materiais descartáveis também reduz a geração de resíduos sólidos, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa mudança atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE n.º 6/2020, que preconiza a adoção de boas práticas na manipulação e distribuição dos alimentos, garantindo maior segurança para os alunos.

A aquisição por meio de Registro de Preços permite ainda melhor gestão orçamentária e operacional da administração pública, assegurando flexibilidade e economicidade na contratação conforme a demanda real das escolas da rede estadual.

Cabe destacar que a adoção desse material está conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, e reflete o compromisso da Secretaria de Estado da Educação com a qualidade do serviço público prestado, especialmente no que tange à alimentação escolar, considerada componente essencial no processo de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como pelo compromisso da Secretaria de Estado da Educação de Goiás com a oferta de um ambiente escolar saudável, seguro e estruturado.

1.8. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

A eventual permanência do uso de utensílios descartáveis geraria um problema adicional relacionado ao descarte inadequado desses materiais, muitas escolas da rede estadual não dispõem de estrutura adequada para a separação e destinação correta ambientalmente de resíduos sólidos, o que pode resultar em acúmulo de lixo plástico, poluição do entorno escolar e sobrecarga do sistema público de coleta.

A continuidade do uso de materiais descartáveis contraria diretrizes estabelecidas em programas de educação para sustentabilidade e compromete o engajamento pedagógico dos alunos em práticas ambientais positivas, o uso contínuo de plásticos de uso único transmite uma mensagem institucional incompatível com os princípios da responsabilidade socioambiental.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Fornecimento de Bens e Materiais - SRP TIGELAS DE VIDRO**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **de forma parcelada, sob demanda**.

Vigência do contrato:

2.6. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.6.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.7. Vigência da Ata de Registro de Preços:

2.7.1. A Vigência da Ata Registro de Preço, seguirá o Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.7.2. Os efeitos da prorrogação da ARP, recaem sobre os quantitativos originários registrados, conforme expresso no Termo de Referência e Edital.

Justificativa da escolha da solução:

2.8. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. Agilidade na obtenção do serviço
2. Previsibilidade de custos;
3. Flexibilidade para contratações futuras;
4. Redução de tempo e recursos envolvidos em processos contratação individual.

Conforme a conveniência e oportunidade da Equipe de Contratação, foi escolhido o Sistema de Registro de Preço para regular procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLV, o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão, ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

(...)

??A escolha do registro de preço, foi porque serão realizadas aquisições futuras conforme a demanda do ano letivo, pois o processo licitatório em tela, não se trata apenas de mero projeto administrativo, mas principalmente de cunho pedagógico. Diante disso, a Administração a priori, por meio do registro de preço não está obrigada a firmar contrato com as empresas selecionadas, devendo apenas registrar os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para eventuais contratações.

??Além disso, o registro de preço proporciona que sejam realizadas diversas contratações no período de vigência da ata, que é de 12 meses, tendo em vista o caráter de contratações frequentes, com entrega parcelada. No segundo semestre letivo, também podem ocorrer novas matrículas de alunos nas unidades escolares que demandarão uma nova aquisição para atender esses estudantes, uma vez que a proposta da presente contratação é de inclusão social e pedagógica, visando tratamento isonômico frente aos alunos da rede pública de ensino. Diante disso, não há como definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

??Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, é pela razão de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando mais ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. A empresa deverá garantir o preço registrado durante a vigência da ata, e se caso for viável para administração, poderá ocorrer a prorrogação do instrumento de registro, cujo valor deverá ser mantido e o quantitativo registrado renovado em 100%, nos termos da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4203	tigela, de vidro temperado, transparente, 250 ml.	225000
002	4203	tigela, de vidro temperado, transparente, 250 ml.	75000
003	4203	tigela, de vidro temperado, transparente, 500 ml.	225000
004	4203	tigela, de vidro temperado, transparente, 500 ml.	75000

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

A definição da quantidade de 300 mil tigelas de vidro temperado transparente de 250 ml e 300 mil de 500 ml, considerou o número total de escolas participantes do PNAE, o número de turnos atendidos em cada escola, a rotatividade de utensílios para higienização adequada, e a projeção de perdas por quebra ao longo do tempo de uso.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Através do Processo 202400006021969 a Gerência de Alimentação Escolar adquiriu, em 2024, o total de 250.129 unidades de tigelas de 500ml, que foram distribuídas para as unidades escolares que ofertam o PNAE.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto:

3.4.1. Não há contratos vigentes para aquisição deste item no âmbito da Gerência de Alimentação Escolar. Os contratos 077/2024 SEDUC 59215947 e 078/2024 SEDUC 59218347 já finalizaram, e foram executados integralmente.

O processo ora em andamento visa estruturar o fornecimento de forma padronizada e centralizada, conforme os parâmetros técnicos e legais vigentes.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades escolares, conforme planilha a serem beneficiadas linkada abaixo:

[Planilha de Distribuição PLANILHA DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDAS](#)

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4203 - Tigela, de vidro temperado, transparente, 250 mL.	
Informações Adicionais	
Tigela em vidro temperado incolor: Tigela de vidro temperado transparente - 250 ml. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Capacidade: 250 ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	225000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 8,66
Valor Total	R\$ 1.948.500,00

Descrição do item 002	
Código 4203 - Tigela, de vidro temperado, transparente, 250 mL.	
Informações Adicionais	
Tigela em vidro temperado incolor: Tigela de vidro temperado transparente - 250 ml. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Capacidade: 250 ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	75000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 8,66
Valor Total	R\$ 649.500,00

Descrição do item 003	
Código 4203 - Tigela, de vidro temperado, transparente, 500 mL.	
Informações Adicionais	
Tigela em vidro temperado incolor: Tigela de vidro temperado transparente - 500 ml - Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Capacidade: 500ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	225000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 12,01
Valor Total	R\$ 2.702.250,00

Descrição do item 004	
Código 4203 - Tigela, de vidro temperado, transparente, 500 mL.	
Informações Adicionais	
Tigela em vidro temperado incolor: Tigela de vidro temperado transparente - 500 ml - Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Capacidade: 500ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	75000
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado central
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 12,01

Valor Total	R\$ 900.750,00
-------------	----------------

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 6.201.000,00 (R\$ Seis Milhões e Duzentos e Um Mil Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas para o que se pretende adquirir, levando em consideração a qualidade da matéria-prima do objeto.

Além da precisão no processo da confecção e a qualidade do acondicionamento no transporte do material, evitando dano ao produto. Para a contratação do objeto, são fundamentais a agilidade, qualidade na produção do material, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

Tendo em vista a contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais, como, por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução do serviço. Destarte, outro fator de grande importância é a comunicação entre a contratante e o fornecedor, a fim de manter o correto andamento do trabalho.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa 01/2024 - SEAD.

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece medidas para fortalecer a governança das contratações, como:

1. Planejamento prévio e detalhado das contratações
2. Critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa

Requisitos de segurança:

6.4. O objeto contratado deve garantir a segurança dos usuários e a conformidade com as normativas vigentes, promovendo a qualidade e a eficiência nas atividades educacionais.

Premissas e restrições:

6.5. Essas premissas e restrições são essenciais para garantir que a aquisição das tigelas de vidro temperado atenda às necessidades da Secretaria da Educação, promovendo a segurança alimentar, a conformidade legal e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

6.6. Embora a aquisição de tigelas (inclusive de vidro temperado) não exija elevado grau de complexidade técnica, recomenda-se que a contratação contemple requisitos mínimos que garantam o uso seguro e adequado do produto pelos usuários.

6.7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE DE TIGELAS DE VIDRO TEMPERADO

- 1. Material:** Devem ser fabricadas em **vidro temperado**, conforme norma ABNT NBR 14698. O vidro temperado deve ter resistência mecânica superior ao vidro comum (até 5 vezes mais resistente).
- 2. Capacidade:** As tigelas devem possuir volume nominal de **250 ml ou 500 ml**, conforme especificado no processo. A variação de capacidade não deve ultrapassar $\pm 5\%$ do volume indicado.
- 3. Espessura do Vidro:** Espessura mínima recomendada: **3 mm**, para garantir resistência e durabilidade.
- 4. Acabamento:** Bordas **arredondadas**, sem rebarbas, lascas ou imperfeições. Superfície **lisa e homogênea**, facilitando a higienização.
- 5. Cor:** **Transparente**, para facilitar a visualização do conteúdo e inspeção de limpeza.
- 6. Resistência Térmica:** Capacidade de suportar variações de temperatura (choque térmico), como sair da geladeira e ir ao micro-ondas ou ser submetido à lavagem com água quente (lavadoras industriais).
- 7. Compatibilidade com Equipamentos:** Devem ser **compatíveis com máquinas de lavar louça industrial**, sendo resistentes a detergentes alcalinos e a lavagens repetidas.
- 8. Segurança Alimentar:** O material deve ser **atóxico e próprio para contato com alimentos**, conforme legislação da ANVISA (Resolução RDC n.º 20/2007).

10. Identificação: Recomenda-se que a tigela contenha **marcação permanente do fabricante**, lote e/ou data de fabricação.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.3. Para a aquisição das tigelas destinadas ao uso na Secretaria da Educação, foram avaliadas diversas soluções disponíveis no mercado, considerando critério de qualidade, durabilidade, custo-benefício e adequação ao uso pretendido. As principais opções analisadas foram:

Tigelas de Vidro Temperado

Características: Material resistente a impactos e variações de temperatura, com maior durabilidade e segurança no uso diário.

Vantagens: Reutilizáveis, fáceis de higienizar, recicláveis e com boa apresentação estética.

Adequação: Ideal para ambientes escolares, onde se exige resistência e segurança para manuseio por crianças e adultos

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

- 1 - Melhoria na qualidade do serviço de alimentação escolar, por meio do uso de utensílios adequados, duráveis e seguros para o consumo de alimentos por estudantes e servidores;
- 2 - Substituição gradual de materiais descartáveis ou danificados, promovendo um ambiente mais sustentável e higiênico nas unidades escolares;
- 3 - Redução de custos a médio e longo prazo, uma vez que as tigelas de vidro temperado possuem maior vida útil em comparação a alternativas como plástico e cerâmica comum;
- 4 - Atendimento às normas de segurança alimentar e sanitária, com utensílios que não liberam resíduos tóxicos e resistem a altas temperaturas;
- 5 - Contribuição com ações sustentáveis da Secretaria de Educação, ao adotar produtos recicláveis, que promovem menor geração de resíduos sólidos;
- 6 - Padronização dos utensílios utilizados nas escolas da rede pública, contribuindo para a organização e controle do patrimônio público;

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Manual da AGU de sustentabilidade

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Fornecimento de Bens e Materiais - SRP TIGELAS DE VIDRO** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
EUNIDES LOPES DA SILVA	Integrante Técnico	62 32209526	eunides.silva@educ.go.gov.br
CRISTIANE PEREIRA GOMES	Integrante Administrativo	62 32209526	cristianepeg.32@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA, aos 12 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNIDES LOPES DA SILVA, Apoio Administrativo**, em 12/06/2025, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PEREIRA GOMES, Coordenador (a)**, em 12/06/2025, às 13:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75759623** e o código CRC **39B5AB5E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005008220



SEI 75759623